

Diário Oficial Número: 27732

Data: 16/04/2020

Título: PORTARIA Nº 222/2020/GP/DETRAN/MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15873/#e:15873/#m:1159478>

PORTARIA Nº 222/2020/GP/DETRAN-MT

Estabelece prazo para as pessoas jurídicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para prestação de serviço de pagamento e parcelamento de taxa de licenciamento, multas, impostos e outros débitos incidentes sobre veículos automotores, com o uso de cartões de débito ou crédito, realizar a integração ao *Webservice* do DETRAN/MT e a disponibilização do serviço na modalidade *on-line*.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 619/2019 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e suas respectivas alterações, da Portaria nº 149/2018 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e da Portaria nº 720/2019 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Portaria de Credenciamento, para as pessoas jurídicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para prestação de serviço de pagamento e parcelamento de taxa de licenciamento, multas, impostos e outros débitos incidentes sobre veículos automotores, com o uso de cartões de débito ou crédito, realizar a integração ao *Webservice* do DETRAN/MT e a disponibilização do serviço na modalidade *on-line*, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. As empresas já credenciadas deverão se adequar a esta exigência de integração, no prazo estipulado no *caput*, sob pena de descredenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*